

ATAS, CERTIDÕES E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.270.689/0001-08 - NIRE nº 3330016653-0
Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/03/2024: Data, Local e Horário: Ao 28/03/2024, às 9h, na sede social da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 300, salas 501 e 701, Botafogo, na Cidade e Estado do RJ, Brasil. **Mesa:** Sr. Alejandro José Ponce Bueno - Presidente e Sra. Carolina Assano Massocato Escobar - Secretária. **Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(1)** A submissão à aprovação da Assembleia Geral de pagamento de juros sobre o capital próprio (3ª parcela do ano de 2024); **(2)** As demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023 e proposta para destinação do lucro líquido do exercício 2023. **Deliberações:** Considerando a recomendação da Diretoria, os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade dos votos e sem ressalvas: **(1)** Submeter à aprovação da Assembleia Geral de proposta para pagamento de juros sobre o capital próprio (3ª parcela do ano 2024) no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), a ser registrado nas demonstrações financeiras da Companhia em março/2024 e a ser pago em ou antes de 30/04/2024; **(2)** Submeter para aprovação da Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, revisada pelos auditores independentes, juntamente com uma proposta para: **(i)** Referendo das distribuições de dividendos intercalares no valor total aproximado de R\$ 1.463.100.000,00, aprovadas pelo Conselho de Administração em 30/04/2023, 31/05/2023, 30/06/2023, 31/07/2023, 31/08/2023, 29/09/2023, 30/10/2023, 30/11/2023 e 28/12/2023, com base em balanços semestral, trimestral e mensal, *ad referendum* dos acionistas; e **(ii)** A distribuição de dividendos no valor total de R\$ 1.810.067.904,08 - dos quais aproximadamente R\$ 1.463.100.000,00 já foram distribuídos como dividendos intercalares conforme mencionado no item (i) acima -, de acordo com o lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023 refletido nas demonstrações financeiras auditadas referidas acima, a serem pagos em ou antes de 31/12/2024. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Alejandro Jose Ponce Bueno - Presidente e Carolina Assano Massocato Escobar - Secretária. Francisco José Gea Pascual del Riquelme, Wu Chengliang, José Carlos de Vicente Bravo, Pablo Luis Gay-Ger, Zhang Jianguo, Leonardo Moreira de Paiva Junqueira, Wang Ping, Mariano Benito Zamarrigo, Lianhua Zhang e Alejandro José Ponce Bueno. Certifico e atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. RJ, 28/03/2024. **Carolina Assano Massocato Escobar** - Secretária. Jucerja nº 6161452 em 03/04/2024.

Id: 2557583

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

Associação dos Servidores do PRODERJ
CNPJ 28.540.235/0001-95

ASCPDERJ - Associação dos Servidores do PRODERJ - Comissão Extraordinária O Presidente da ASCPDERJ, no uso de suas atribuições em conformidade com deliberação de Diretoria, lavrado folha 13, livro 1/24, instaura comissão extraordinária de sindicância para fins de apuração dos atos praticados, na extinta comissão de saúde por seus membros, participação ou anuência dos dirigentes da instituição, nos últimos 5 anos. Tendo a comissão o dever de averiguar qualquer relação direta ou indireta com decisões tomadas no âmbito do contrato da ASCPDERJ, com a operadora de saúde Unimed Leste Fluminense. A comissão terá poderes de apurar, analisar e convocar por todos os meios legais qualquer associado. Fica estipulado o prazo de até 60 dias, para que a comissão elabore relatório indicando possíveis falhas na condução do contrato, apontando suas responsabilidades. Os nomes apresentados terão prazo estatutário para defesas e deverão ser encaminhados à diretoria. Encerrado o prazo, caberá a diretoria e conselho fiscal a decisão quanto a necessidade de aplicação das penalidades previstas no estatuto. Em caso de afastamento ou suspensão, a diretoria decidirá tendo tal decisão efeito imediato. Fica também por este ato, convocada a assembleia para a 2ª quinzena de março de 2025, para homologação ou reversão de decisão anteriormente tomada. ASCPDERJ - Diretoria Colegiada

Id: 2557232

REX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IV LTDA.
CNPJ nº 13.809.243/0001-17 - NIRE nº 33.2.0899.421-9
Edital de Convocação - Reunião de Sócios
REX Empreendimentos Imobiliários IV Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 401-A, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 13.809.243/0001-17, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.2.0899.421-9 ("Sociedade"), vem pela presente, nos termos do Contrato Social da Sociedade e da legislação aplicável, convocar seus sócios para comparecerem à reunião de sócios a ser realizada, em primeira convocação, no dia 04 de maio de 2024, às 10:30 horas, na sede da Sociedade ("Reunião de Sócios"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Reunião de Sócios encontram-se à dis-

posição dos sócios na sede social da Sociedade. Quaisquer correspondências, questionamentos e/ou solicitações à Sociedade deverão ser encaminhadas por escrito com antecedência à data da Reunião de Sócios para o endereço da sede social indicado acima. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024. **Rodrigo Romualdo Moreira** - Diretor Sem Designação Específica. **Alexandra Catherine de Haan** - Diretora Sem Designação Específica.

Id: 2556705

IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A.
CNPJ Nº 42.353.180/0001-35
COMUNICADO AO MERCADO
IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 1791, CEP 22.775-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 42.353.180/0001-35, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora") vem por meio desta comunicação, em cumprimento ao procedimento disposto na Cláusula 4.23.3.5 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em conjunto com a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabinio, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**"), comunicar à V.Sas. que a Emissora pretende realizar Resgate Antecipado Obrigatório, no valor de R\$1.717.018.058,49 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, dezoito mil, cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) ("**Resgate Antecipado Obrigatório**"), nos termos especificados abaixo: (i) Data do Resgate Antecipado Obrigatório: 08 de abril de 2024. (ii) Valor do Resgate Antecipado Obrigatório: O valor a ser pago pela Emissora será de R\$1.717.018.058,49 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, dezoito mil, cinquenta e oito reais e nove centavos), composto: (i) R\$42.992.322,22 (quarenta e dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) referente a remuneração e (ii) R\$1.674.025.736,27 (um bilhão, seiscentos e setenta e quatro milhões, vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) referente a amortização do valor nominal. (iii) Outras informações: (a) O Resgate Antecipado Obrigatório ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. Termos em maiúscula utilizados nesta comunicação e não aqui definidos, terão o significado a eles conferidos nos termos da Escritura. Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024. **Iguá Rio de Janeiro S.A.**

Id: 2557447

FAZENDA CARAVELAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
CNPJ/MF Nº 28.846.251/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **FAZENDA CARAVELAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF 28.846.251/0001-00, a se reunirem em ASSEMBLEIAS GERAIS, a serem realizadas em 25 de abril de 2024, às 15 horas, na sede da Companhia, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2509-parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.011-901, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**[A] em assembleia geral ordinária:(i)** Tomar as contas da diretoria relativas ao exercício social de 2023; **(ii)** Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social de 2023; **(iii)**Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados da Companhia relativos ao exercício social de 2023; **[B] em assembleia geral extraordinária:(i)discutir e deliberar sobre as necessidades de investimentos e fontes alternativas de financiamento, bem como analisar a viabilidade de desistência da ação de desapropriação indireta, além de outros temas de interesse da companhia; **[C] em assembleia geral ordinária tardia:(i)** Tomar as contas da diretoria relativas ao exercício social de 2022; **(ii)** Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social de 2022; **(iii)**Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados da Companhia, relativos ao exercício social de 2022. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no endereço da sede da Companhia, na Rua da Assembleia, 10, sala 2509-parte, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20011-901, os seguintes documentos: a) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos dos exercícios 2022 e 2023; b) cópia das demonstrações financeiras; c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia, conforme previsão do artigo 133, da Lei 6.404, de 1976. Rio de Janeiro, 2 de abril de 2024**

Jorge Humberto Coelho Moitinho
Diretor Presidente

Id: 2557358

ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.
CNPJ: 40.263.170/0008-50
AUDITORIA AMBIENTAL

ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 25/01/2024, Relatório de Auditoria Ambiental de Controle do ano de 2022 referente às atividades de tratamento de solos contaminados, descontaminação e sucateamento de recipientes e tanques; recebimento, armazenamento, pré-tratamento de efluentes líquidos e envio a unidades de tratamento licenciadas; armazenamento e beneficiamento de resíduos classes I e II e envio a unidades licenciadas de reciclagem, recuperação ou transformação, incineração e disposição em aterro; armazenamento e caracterização e formação de Blends de resíduos classes I e II e envio como insumos alternativos de matéria prima ou combustível alter-

nativo para co-processamento em fornos de cimento e informa que este estará à disposição para consulta na Rodovia Rio-Teresópolis, Km 121,5 - Vila Inca no Município de Magé, no período de 23/02/2024 a 30/10/2024 no horário das 08h às 17h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca (Processo E-07/202238/2003)

Id: 2544231

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BARRA MANSA S.A.
CNPJ: 10.840.738/0001-10
AUDITORIA AMBIENTAL

A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BARRA MANSA S.A., torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 22/12/2023, Relatório de Auditoria Ambiental do ano de 2022 para Operar Central de Tratamento de Resíduos - CTR (até 950t/dia) em área construída com 87.315 m2 referentes às fase 1, 2 (2A e 2B) e 3 (3A e 3B) para disposição de resíduos provenientes do Estado do Rio de Janeiro e de municípios localizados nas divisas com os Estados de São Paulo e Minas Gerais, de origem residencial, comercial, varrição e industrial não-perigosos (Classe II), recepção e armazenamento temporário via câmara fria, de resíduos de serviços de saúde (grupos A, D e E) oriundos dos municípios de Barra Mansa e Volta Redonda, e recebimento de resíduos de construção civil para uso interno. Informa que este estará à disposição para consulta na Estrada Bananal, 6570 - Cotiara no Município de Barra Mansa, no período de 15/04/2024 a 19/04/2024, no horário das 09h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/511764/2011)

Id: 2557512

ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.
CNPJ: 40.263.170/0016-60
AUDITORIA AMBIENTAL

ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 25/01/2024, Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento do ano de 2022 referente às atividades de Aterro sanitário de resíduos não perigosos (700 t/d) composto pela Fase 1 (42.240 m²) e Fase 5 (17.500 m², cota final de 70 m) e informa que este estará à disposição para consulta na Estrada do Imburo, s/n, Lotes 49 a 52 - Gleba Imburo 2 no Município de Macaé, no período de 23/02/2024 a 30/10/2024 no horário das 08h às 17h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo EXT-PD/010.9500/2020)

Id: 2544247

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN
CNPJ Nº 42.422.212/0001-07
DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no Decreto nº 45.237/15, que alterou o art. 3º da lei nº 6.979/15, declaro que a **FIRJAN** emitiu os atestados de não similaridade relacionados no extrato abaixo:

AUTENTICADOR	CNPJ REQUERENTE	NCM
FI 0117/24	32.287.575/0003-95	3920.62.99
FI 0118/24	32.287.575/0003-95	3925.90.10
FI 0119/24	32.287.575/0003-95	8464.90.90
FI 0120/24	32.287.575/0003-95	8479.90.90
FI 0121/24	32.287.575/0003-95	8483.40.90
FI 0122/24	32.287.575/0003-95	8483.90.00
FI 0123/24	32.287.575/0003-95	8503.00.90
FI 0124/24	32.287.575/0003-95	8483.10.90
FI 0125/24	32.287.575/0003-95	8427.90.00
FI 0126/24	03.883.438/0001-53	3204.12.10
FI 0127/24	33.051.491/0001-59	8523.51.90
FI 0128/24	33.051.491/0001-59	8517.62.41
FI 0129/24	33.051.491/0001-59	9025.80.00
FI 0130/24	33.051.491/0001-59	9025.80.00
FI 0131/24	33.051.491/0001-59	9025.90.90
FI 0132/24	32.296.378/0040-87	1301.90.90
FI 0133/24	10.659.948/0001-07	8715.00.00
FI 0134/24	10.659.948/0001-07	9401.71.00
FI 0135/24	10.659.948/0001-07	9401.80.00
FI 0136/24	10.659.948/0001-07	9401.80.00
FI 0137/24	10.659.948/0001-07	9403.99.00

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024
João Paulo Alcantara Gomes - Diretor

Id: 2557438

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
CNPJ/MF nº 23.274.194/0001-19
NIRE 33.300.0.9092-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEGUNDA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da segunda série em circulação ("**Debenturistas**") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Furnas - Centrais Elétricas S.A. ("**Emissão**"), "**Debêntures da Segunda Série**" e "**Emissora**", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da - Furnas - Centrais Elétricas S.A.*", originalmente ce-

lebrado em 15 de novembro de 2019, entre a Emissora, a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”) e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (“**Fiadora**”), conforme aditado (“**Escritura de Emissão**”) para se reunirem, em segunda convocação, no dia 10 de abril de 2024, às 16:00 horas em Assembleia Geral de Debenturistas (“**AGD**”), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, através da plataforma “**Microsoft Teams**” nos termos do artigo 71, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), para analisar e deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA**: (1) autorização para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, os efeitos do disposto nos itens (h) e (i) da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão sejam suspensos, de modo que eventual alteração do controle acionário, direto ou indireto, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações (conforme definido na Escritura de Emissão), de quaisquer das Subsidiárias Relevantes (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja considerado um Evento de Inadimplemento - Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na Escritura de Emissão); (2) autorização prévia para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, as seguintes operações possam ser realizadas e não configurem Evento de Inadimplemento - Vencimento Antecipado Automático, nos termos do item (j) da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão (o período mencionado neste item se refere à data de celebração dos contratos das operações previstas neste item, ainda que o fechamento seja consumado após tal período): (i) quaisquer operações de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo quaisquer das Subsidiárias Relevantes da Emissora; (ii) operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária ocorridas entre sociedades do grupo econômico da Fiadora, o qual inclui a Fiadora, as Controladas (conforme definição de controle previsto no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada) diretas e indiretas da Fiadora e todas e quaisquer sociedades nas quais a Fiadora possua participação societária, direta ou indiretamente, independente de deter Controle (“**Grupo Econômico**”), incluindo incorporação pela Emissora e/ou pela Fiadora de qualquer Subsidiária Relevante da Emissora ou outras controladas ou investidas da Emissora e da Fiadora; (iii) operações fora do Grupo Econômico da Fiadora: (1) que tenham o seguinte resultado (x) a sociedade decorrente da referida reorganização societária, ou envolvida na referida reorganização societária, seja ou venha a ser controlada ou investida direta ou indiretamente pela Fiadora, ou a companhia resultante da referida operação venha a ser a própria Fiadora, sendo, inclusive, permitido o investimento via aporte de ativos pela Fiadora no âmbito da constituição de uma *joint venture*; e, cumulativamente, (y) as demais partes envolvidas na referida operação não sejam Pessoas Sancionadas (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (2) que sejam operações de incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reorganização societária que não resultem na perda pela Emissora ou pela Fiadora de participações societárias ou ativos que representem um valor individual ou agregado, em montante superior a 20% (vinte por cento) do ativo total consolidado da Fiadora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras auditadas e disponibilizadas pela Fiadora à época da respectiva operação (observado que as operações celebradas nos termos do item (1) acima, ou outras que venham a ser autorizadas previamente pelos Debenturistas reunidos em assembleia geral de debenturistas, não serão computados para fins de verificação do montante autorizado neste item (2)); (3) Autorização, nos termos da Cláusula 5.2, alínea (l), item (iii) da Escritura de Emissão, para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, as seguintes operações de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, detidos pela Fiadora (e/ou, após a ocorrência da Incorporação da Emissora (abaixo definido), por Subsidiárias Relevantes da Fiadora (abaixo definido)), possam ser realizadas e não configurem Evento de Inadimplemento - Vencimento Antecipado Automático (o período mencionado neste item se refere à data de celebração dos contratos das operações previstas neste item, ainda que o fechamento seja consumado após tal período): (i) operações em que o referido bem e/ou ativo (inclusive participações societárias) seja vendido, cedido, locado ou alienado para uma sociedade controlada ou investida direta ou indiretamente pela Fiadora (inclusive aportes de ativos no âmbito de constituição de uma *joint venture* pela Fiadora ou por Subsidiárias Relevantes da Fiadora); (ii) operações com as seguintes características: (i) que 75% (setenta e cinco por cento) ou mais dos recursos líquidos originários da referida operação forem empregados na amortização e/ou quitação (incluindo por meio de dação em pagamento) de dívidas da Fiadora e/ou das subsidiárias relevantes da Fiadora, assim entendidas as subsidiárias ou controladas diretas ou indiretas que representem mais de 20% (vinte por cento) do ativo consolidado da Fiadora, conforme última demonstração financeira consolidada da Fiadora (“**Subsidiárias Relevantes da Fiadora**”), desde que o pagamento antecipado já seja autorizado pelos respectivos instrumentos das dívidas, ou de outros passivos em aberto, inclusive aqueles decorrentes de decisões administrativas, arbitrais ou judiciais (ou acordos ou transações), ou depositados em conta vinculada destinada ao pagamento de tais obrigações, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros pela respectiva entidade, ou no reembolso ou ressarcimento de dívidas que tenham sido pagas com recursos próprios da Fiadora e/ou das Subsidiárias Relevantes da Fiadora, ou, (ii) que a referida operação resulte em desoneração de garantias prestadas pela Fiadora e/ou por Subsidiárias Relevantes da Fiadora, no âmbito de obrigações contradas pelas sociedades objeto da venda, cessão, locação ou alienação, em valor equivalente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos líquidos originários da referida operação; (iii) operações nas quais os recursos da venda forem destinados para aquisição de, ou investimento em, novos ativos que tenham, no mínimo, a mesma representatividade dos ativos vendidos, cedidos, locados ou

alienados no momento da compra; (iv) operações em que o referido bem e/ou ativo (inclusive participações societárias) seja locado ou arrendado para terceiros no curso ordinários dos negócios da Fiadora e/ou das Subsidiárias Relevantes da Fiadora, incluindo operações de arrendamento de plantas; (v) nas demais hipóteses que não aquelas previstas em qualquer dos itens “(ii)” a “(iv)” retro, desde que, em conjunto ou isoladamente, tais operações representem um valor, individual ou agregado, em montante equivalente ou inferior a 20% (vinte por cento) do ativo total consolidado da Fiadora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras auditadas e disponibilizadas pela Fiadora à época da respectiva operação. (4) autorização para que, após a conclusão da incorporação da Emissora pela Fiadora (“**Incorporação da Emissora**”) e, exclusivamente durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029 para as Debêntures da Segunda Série, os efeitos do disposto (a) no item (m) da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão sejam suspensos, de modo que tais operações estejam doravante sujeitas às condições previstas no item 3 acima, passando a se aplicar a operações envolvendo bens e ativos detidos pela Fiadora, na qualidade de sucessora da Emissora, e pelas Subsidiárias Relevantes da Fiadora (conforme definido acima), não se aplicando, portanto, a operações envolvendo bens e ativos detidos por Subsidiárias Relevantes da Emissora que representem menos de 20% (vinte por cento) do ativo consolidado da Fiadora, conforme última demonstração financeira consolidada da Fiadora; e (b) no item (o) da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão sejam suspensos, de modo que doravante se aplicará apenas o índice financeiro previsto no item 7 abaixo; (5) autorização para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, as seguintes garantias possam ser prestadas e/ou constituídas, e não configurem Evento de Inadimplemento (o período mencionado neste item se refere à data de celebração dos contratos das operações previstas neste item, ainda que o fechamento seja consumado após tal período): (i) constituição, pelas Subsidiárias Relevantes da Emissora, de quaisquer garantias reais, ônus em favor de terceiros sobre quaisquer ativos, ou, ainda, garantias fidejussórias, ainda que sob condição suspensiva e independente do valor; (ii) outorga, pela Emissora, inclusive após a assunção das obrigações da Emissora previstas na Escritura de Emissão, pela Fiadora, após a conclusão da Incorporação da Emissora, a qualquer tempo, de quaisquer garantias fidejussórias em favor de terceiros sobre quaisquer ativos em valor, individual ou agregado, inferior a 10% (dez por cento) do EBITDA Ajustado da Fiadora tomando como base as últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e disponibilizadas pela Fiadora, ou seu equivalente em outras moedas, bem como: (A) as garantias atualmente existentes e suas eventuais renovações e/ou prorrogações; (B) garantias constituídas no âmbito de processos judiciais ou administrativos; (C) as garantias prestadas pela Emissora em favor (1) de suas controladas ou outras investidas ou (2) da Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRO-NUCLEAR (“**Eletrouclear**”) (em ambos os casos deste item “(c)”, na proporção do capital votante detido pela Emissora na referida controlada ou investida ou na Eletrouclear, conforme o caso); (iii) constituição, pela Emissora, inclusive após a assunção das obrigações da Emissora previstas na Escritura de Emissão, pela Fiadora, após a conclusão da Incorporação da Emissora, a qualquer tempo, de quaisquer garantias reais ou ônus em favor de terceiros sobre quaisquer ativos em valor, individual ou agregado, inferior a 10% (dez por cento) do EBITDA Ajustado da Fiadora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e disponibilizadas pela Fiadora, ou seu equivalente em outras moedas, bem como: (A) as garantias atualmente existentes e suas eventuais renovações e/ou prorrogações ou as garantias reais existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade quando tal sociedade se tornar uma controlada ou investida, direta ou indireta, da Emissora; (B) ônus ou gravames constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos ou em decorrência de exigência do licitante em concorrências públicas ou privadas (*performance bond*), até o limite e prazo determinados nos documentos relativos à respectiva concorrência; (C) as garantias reais prestadas pela Emissora (1) em favor de suas controladas ou outras investidas; ou (2) em favor da Eletrouclear (em ambos os casos deste item “(c)”, na proporção do capital votante detido pela Emissora na referida controlada ou investida ou na Eletrouclear, conforme o caso); ou (3) aquelas constituídas pela Emissora para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a transação) de aquisição, construção ou reforma, pela Emissora, direta ou indiretamente, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), e constituídas exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado; ou (4) em garantia de dívidas financeiras com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais dívidas financeiras, ou dívidas financeiras com bancos cujo capital seja detido pelo governo (tais como Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil); ou (5) no âmbito de contratos de derivativos sem propósito especulativos; ou (6) sobre ativos vinculados a projetos de geração e/ou transmissão de energia elétrica da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas ou investidas diretas e/ou indiretas, para fins de garantir financiamentos tomados para implantação e desenvolvimento dos respectivos projetos, inclusive a aquisição de equipamentos em substi-

tuição de bens antigos por outros novos com a mesma finalidade ou eliminação de ativos operacionais obsoletos; ou (7) sobre recebíveis da Emissora, em garantia a obrigações financeiras incorridas pela Emissora e/ou por suas investidas diretas ou indiretas, no curso ordinário de negócios; (7) autorização para que, após a conclusão da Incorporação da Emissora, exclusivamente durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029 para as Debêntures da Segunda Série, os efeitos do disposto nos itens (b), (e) e (k) da cláusula 5.2, e nos itens (a), (f), (g), (h) e (m) da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão sejam suspensos exclusivamente no que se refere a eventos relacionados a Subsidiárias Relevantes da Emissora, de modo que não configurem Evento de Inadimplemento - Vencimento Antecipado Automático ou Eventos de Inadimplemento, conforme o caso, aos eventos envolvendo subsidiárias ou controladas diretas ou indiretas que representem menos de 20% (vinte por cento) do ativo consolidado da Fiadora, conforme últimas demonstrações financeiras consolidadas das Fiadora; e (8) caso sejam aprovadas as matérias dos itens (1) a (7) acima, aprovar a prática pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, de todos os demais atos eventualmente necessários para refletir o disposto nas referidas deliberações, desde que os referidos atos sejam atrelados, exclusivamente, às deliberações ora tomadas. Em contrapartida aos consentimentos prévios solicitados, a administração da Companhia propõe que seja pago aos Debenturistas uma remuneração extraordinária a ser aprovada em conjunto pelos Debenturistas reunidos nas Assembleias e pela Companhia da seguinte forma: para as Debêntures da Segunda Série percentual *flat* equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o saldo devedor das respectivas Debêntures da Segunda Série na data da respectiva assembleia geral de debenturistas que aprovou a integralidade das deliberações (“**Montante do Waiver**”). O Montante do Waiver será pago em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da última assembleia geral de debenturistas que ocorra dentre aquelas objeto dos seguintes editais de convocação (incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações de assembleia que tenham a mesma ordem do dia como objeto): - Edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) e 4ª (quarta) séries da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em 4 (quatro) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, datado de 4 de março de 2024. - Edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, datado de 4 de março de 2024. - Edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da segunda série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Furnas - Centrais Elétricas S.A., datado de 4 de março de 2024. **Informações Gerais:** Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma “**Microsoft Teams**” deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Emissora por meio do endereço eletrônico pedro.motta@eletrobras.com // acatao@eletrobras.com // david.alegre@eletrobras.com, com cópia para o Agente Fiduciário através do endereço eletrônico fiduciario@trusteedtvm.com.br, impreterivelmente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o *link* de acesso ao sistema (“**Cadastro**”). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da plataforma “**Microsoft Teams**”, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora no seu *website* (d.eletrobras.com) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos pedro.motta@eletrobras.com // acatao@eletrobras.com // david.alegre@eletrobras.com, fiduciario@trusteedtvm.com.br, impreterivelmente, com antecedência de até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e/ou de representação, conforme aplicável, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista e as demais partes da operação ou as matérias da Ordem do Dia. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário (i) quando pessoa física: cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira de primeira linha que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e (c) se instituição financeira de primeira linha, declaração que ateste a autoria da outorga da procu-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.com.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 05 de Abril de 2024 às 01:12:35 -0300.

ração pelo Debenturista. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado. Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) Dia Útil antes da AGD, as instruções para acesso à plataforma "Microsoft Teams". Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) Dia Útil de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail pedro.motta@eletrobras.com // acatao@eletrobras.com // david.alegre@eletrobras.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Emissora diretamente pelo e-mail pedro.motta@eletrobras.com // acatao@eletrobras.com // david.alegre@eletrobras.com, ou com o Agente Fiduciário, através do e-mail fiduciario@trusteedtm.com.br. A administração da Emissora reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à plataforma "Microsoft Teams" estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma "Microsoft Teams" para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, a Emissora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário www.fiduciario.com.br/debentures, da Emissora (eletrobras.com) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2024.
FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CIDADE JARDIM
CNPJ: 10.265.704/0001-40
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
Ficam convocados os associados da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CIDADE JARDIM - ASCIJA, na forma do artigo 15º, do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no **Union Suítes, situado à Avenida Ator José Wilker, 600, Bloco 03, Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, no Centro de Convenções, no dia 08 de abril de 2024, (segunda-feira), às 19h30** em primeira convocação, com o "quórum" estatutário, ou às **20h00** em segunda e última convocação, instalando-se com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia", **conforme orienta o estatuto: a)** Discutir e deliberar sobre a utilização do fundo de Reserva e criação da cota extra para pagamento de despesas ordinárias da Ascija.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CIDADE JARDIM - ASCIJA
Diretora Geral: APG Gestão e Serviços Imobiliários Ltda.
Ana Paula Granha

RELAÇÕES DE CONCLUINTES

CENTRO EDUCACIONAL FERNANDES FONTE
68.611.375/0001-21

O Diretor do **CENTRO EDUCACIONAL FERNANDES FONTE**, Censo Escolar 33128160, CNPJ 68.611.375/0001-21 - torna pública a seguinte relação nominal de concluintes Curso de Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2012.2: Ianca Garcia de Faria. Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2005.2: William Nogueira Ferreira. Ano 2006.1: Robson Douglas Lima Alfaya de Almeida. Ano 2007.2: Leandro da Silva Caetano. Ano 2008.1: Alexandre Araujo da Silva. Ano 2009.1: Raquel de Abreu Pereira. Ano 2010.2: Daniele da Silva Sant'Anna. Ano 2012.1: Rosana Menezes Martins. Ano 2012.2: Luiz Felipe Rodrigues da Silva,

Thiago Ferreira da Costa. Ano 2013/2: Raphaelle dos Santos Afonso. Ano 2015.1: Stefani Batista Luiz. Ano 2017.1: Priscila Ferreira Rodrigues da Silva. Ano 2019.1: Maria Gabriela Andrade de Magalhães, Nathalia de Sousa Vieira. Ano 2019.2: Stephany Cardoso Campos, Tayene Cristina de Souza Rodrigues. Ano 2020.2: Luana Regina Alves da Costa. Ano 2021.2: Áurea Beatriz Albuquerque Mota, Roberto Rocha de Almeida. Diretora Sandra Lúcia Fernandes da Fonte, designada no DOERJ. de 05/03/2015, p. 19, 1ª coluna, Secretária Escolar Sonia Regina Marques Simões, designada no DOERJ de 07/11/2016, p.10, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Rosenely Nogueira dos Santos Dantas, ID 4382053-0 e Luciana Santiago de Oliveira Gabriel, ID 44280010-6.

Id: 2557331

INSTITUTO MENDONÇA DA COSTA EDUCACIONAL
CNPJ: 00.327.824/0001-70

A DIRETORA DO INSTITUTO MENDONÇA DA COSTA EDUCACIONAL - CNPJ: 00.327.824/0001-70 - Censo Escolar 33167010 - torna pública a seguinte listagem de concluintes. Curso Educação de Jovens e Adultos - Educação a Distância - Ensino Médio - Ano 2023.1: Anderson Luiz Costa Reis; Florence Cabral; Gabriel Coêlho de Resende de Assis; Larissa Candido Reis; Matheus de Figueiredo Gonçalves; Matheus do Nascimento de Almeida; Ano 2023.2: Carolayne Silva de Amorim; Daiane Ramos Silva de Oliveira; Gabriela Nascimento Silva da Rosa; Genilse Pereira Silva; Juliano Rodrigues da Silva; Kayo Henrique Dias Candido; Michele Cristina Vieira de Lima; Raysa de Fatima de Souza Tavares; Terezinha de Jesus Mendes; Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, subsequente - Educação a Distância - Ano 2016.2: Ana Carolina Salles Barbosa; Jessica Macena da Silva; Joana Angelica Rosa da Silva; Ano 2018.1: Simone Moreira Leandro; Ano 2019.1: Ana Paula Noberto da Silva; Ano 2020.2: Luciene da Penha Domingos Lacerda; Núbia da Costa Fabiano de Oliveira; Ano 2021.1: Heloisa Helena Vieira Leão; Ano 2022.1: Ana Caroline de Carvalho Inacio; Angela Maria Marques de Santana; Flavia Cristina Gonçalves Cortes; Jéssica Cesario de Souza da Conceição; Juliana da Silva Soares; Maria Clara Ferreira Machado; Milena Gomes da Silva; Verônica Rodrigues dos Santos Dias; Ano 2022.2: Anna Júlia Vieira Pacheco Lameck; Ano 2023.1: Adriele Ribeiro da Conceição; Alba Cabral Ferreira de Souza; Aline Ferreira da Silva Dezédias Carreiro; Ana Claudia Viraes; Antonia Eucione Ribeiro da Conceição; Bárbara Luiza de Oliveira Juste; Carla Lobo Martins; Carolina Moraes Moreno de Oliveira; Celma de Fátima Felipe Pereira; Edilayne da Silva das Neves; Érica de Oliveira Alves Camargo; Erika Luiza França Hartmann Pereira; Fabiana dos Santos Rocha Francinete Maria Mendes Frazão; Francisca Jessilene de Sena; Francisca Joills da Silva Lima; GlauCIA Ferreira da Silva; Ivanilda Salvador de Queiroz Santos; Izabelle Caroline Gomes Miranda; Jayce Stefany Alencar do Nascimento; Joice Vieira Nunes; Juliana Gouveia de Oliveira; Juliana Lima da Silva; Juliana Sofia Oliveira Gama; Juliane Pereira Machado; Juniara da Silva Jacinto; Karine Mendes da Costa; Larissa Brito Dzeikaniak dos Santos; Letícia Motta dos Santos; Lidiane da Silva Pinto Machado; Lilian Fernandes Pinto; Lilian Froufe Parente; Luiz Robert Rosa de Melo; Luiza Neves Ribeiro; Mellyne Alves da Silva dos Santos; Monique Santos da Silva; Nathalia de Castro da Silva; Patricia Mendonça de Araujo; Priscila Cruz de Assis; Sandlyelle Gomes Coutinho; Solange Sant'Anna dos Santos; Taliana Kelly Moreno de Oca; Tayana Priscilla Xisto Dias de Castro; Thalita Carneiro Ferrari da Conceição; Thamires Ramos dos Santos Aguiar; Thamires Xisto Pereira de Moraes; Vilma de Azevedo Ribeiro;

Virgínia Nazaré Feu Soares Rodrigues; Vitória Regina Felipe Brandão Felix; Ano 2023.2: Andressa Duarte de Mendonça Josephino; Elisângela Lima Isaías; Emanuele Rocha da Silva Gomes; Fernanda Mello de Barros da Rocha; Jéssyca Jeniffer Silva Machado; Katia Gomes de Barros; Letícia da Silva do Nascimento; Paula Cristina Lannes Salles; Rafaela Roberta Borges dos Santos; Raphaela Alves dos Santos Cardoso; Rayana Fernandes de Carvalho; Sara da Cruz Viana; Silvana Alves dos Santos; Tamires da Silva; Tereza Cristina Silvestre da Silva; Thamiris Cristina Fernandes Barboza; Uliana do Nascimento Vicente; Viviane Alves de Andrade; Curso Técnico em Secretaria Escolar - Educação a Distância - Ano 2023.1: Devylli Figueiredo dos Santos Silva; Ano 2023.2: Rosana Sodré Barbosa; Taynara Mendes Corrêa dos Santos. Diretora: Vergília dos Anjos M. da Costa, designada no processo E-03/10.201.729/2010; Secretária Escolar: Rosangela Joaquina d'Eça, Registro nº 007.SE.34491.170.0134.0714. Servidores que autorizaram a publicação: Lídia Dias do Amaral Corrêa, ID. 4182154-8 e Paulo Roberto dos Santos, ID. 4368397-5.

RETIFICAÇÃO
DOERJ 10/08/2023
pág. 3, 2ª coluna

Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, Subsequente - Educação à Distância:
Onde se lê: ANO LETIVO 2022, 1º semestre: Thamires Cristine de Rezende;
Leia-se: ANO LETIVO 2023, 1º semestre: Thamires Cristine de Rezende.

Id: 2557324

Condomínios

CONJUNTO SESQUICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA

Administração Geral
CNPJ nº 29.187.903/0001-05
Rua Araújo Leitão, 607 - Engenho Novo
REUNIÃO ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Os Síndicos dos Edifícios Dom Pedro I, José Bonifácio, Gonçalves Lêdo, José Clemente, Princesa Leopoldina, Ipiranga e Ouro Preto convocam os Senhores Condôminos na forma do § 3º Art. 20 da Convenção, a se reunirem no Salão de Festas de seus respectivos Prédios às 08:00 horas, em 1ª Convocação com quórum de 2/3 de sua totalidade e em 2ª chamada, às 09:00 horas, com qualquer número, no dia **19 de Maio de 2024**, em conformidade com o § 2º do Art. 20 da Convenção, para serem deliberados os seguintes tópicos: a) Leitura e aprovação da Ata anterior; b) Prestação de contas; c) Previsão Orçamentária; d) Eleição de Síndico e Conselho Fiscal. No Edifício Ouro Preto também serão deliberados outros tópicos de interesse dos condôminos, além dos citados anteriormente.Rio de Janeiro, RJ, 01 de abril de 2024. Assinam o Edital os Síndicos dos Edifícios correspondentes: Síndico do Ed. D. Pedro I - bl. 01. Síndico do Ed. Princ. Isabel - bl. 05. Síndica do Ed. José Bonifácio - bl. 02. Síndico do Ed. Ipiranga - bl. 06. Síndica do Ed. Gonçalves Lêdo - bl. 03. Síndico do Ed. Ouro Preto - bl. 07. Síndico do Ed. José Clemente - bl. 04.

Id: 2556930

